



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 022/2024**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 022/2024**, que **“REVOGA O ARTIGO SEGUNDO E ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade atender as novas solicitações do financiador, que diga-se de passagem forneceu a minuta e seu órgão técnico solicitou novamente a alteração.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 14 DE MARÇO DE 2024.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2024.**

**“REVOGA O ARTIGO SEGUNDO E ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2098/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

*“...Parágrafo Segundo. A tarifa flat de contratação é de 2% e a taxa de juros é de 7.5% mais CDI, será um ano de carência e 96 meses o prazo do parcelamento. O valor para cobrir o financiamento sairá das obras e do excesso de arrecadação. As prestações serão de acordo com o cronograma financeiro indicativo da tabela em anexo. Frize-se que os valores no futuro dependem do valor do CDI na época dos pagamentos conforme já referido no cronograma...”*

**Art.2º** Revoga o artigo segundo da Lei MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Para atender as despesas do programa instituído por esta Lei por conta de dotações orçamentarias previstas na lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2098/2024 continuam inalteradas, ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Lei nº 2098/2023. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 14 DE MARÇO DE 2024.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**